

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Para concorrer às eleições para a Diretoria executiva da AMORVILLE foram apresentadas duas chapas, a seguir descritas em ordem de apresentação:

Chapa 1:

Presidente: Silvio Avelino da Silva, Vice-Presidente: Sandra M. J. Lobo de Carvalho Schettini, Diretor Administrativo: José Antônio da Silva Junior, Diretor Financeiro: Rodrigo Paranhos Faleiro e Diretor de Meio Ambiente: Ana Karina Almeida de Aragão

Chapa 2:

Presidente: Maria José Ferreira Pessoa, Vice-Presidente: Laiza Rocha de Souza Machado, Diretor Administrativo: Clone José Garcia, Diretor Financeiro: Elza Carvalho Lopes e Diretor de Meio Ambiente: Renato Fortes.

Após a análise dos documentos e requisitos relativos a **Chapa 1**, não foi verificado qualquer tipo de impedimento para participação do pleito, restando, portanto, por unanimidade, homologada para participação do pleito eleitoral.

Com relação a **Chapa 2**, verifica-se que não foram preenchidos os requisitos necessários para sua homologação.

No caso em exame, a candidata Maria José Ferreira Pessoa, pretendente ao cargo de Presidente da AMORVILLE, figura como gestora para o período de 1/9/2020 a 31/8/2022, no entanto, até a presente data, não promoveu a respectiva prestação de contas de sua gestão, contrariando de maneira flagrante as regras previstas no estatuto da AMORVILLE, o que, por óbvio, caracteriza o não cumprimento de suas obrigações frente a AMORVILLE.

Gabrielli C. Vieira
Assistente Administrativo
AMORVILLE

RECEBIDO

11/08/2022

10h 18h.

É salutar que todo gestor preste contas dos atos praticados, não existindo motivos para que as prestações de contas não fossem apresentadas, principalmente se observado que no período foram realizadas diversas assembleias abordando os mais variados assuntos.

A ausência de cumprimento de suas obrigações frente a AMORVILLE viola expressamente o procedimento das eleições, especialmente a alínea “d” do item 2.1.

Também como motivo para não homologação, o estatuto da AMORVILLE, artigo 24, estabelece que a administração direta da AMORVILLE caberá ao Presidente eleito com mandato de 02 anos, podendo ser reeleito.

Ocorre que a candidata Maria José Ferreira Pessoa presidiu a AMORVILLE na gestão 2018/2020 e 2020/2022, de modo que já foi exercido o direito à reeleição, não sendo possível que tal situação se estenda de forma indeterminada.

É de conhecimento público e notório no âmbito da AMORVILLE que nenhum candidato a Presidente exerceu mais de dois mandatos subsequente, especialmente em razão da vedação prevista no estatuto da AMORVILLE.

Desta feita, tendo em vista que cada chapa responde solidariamente pelas ações de seus integrantes no âmbito do pleito eleitoral, item 3.7 do procedimento das eleições, a presente comissão, por unanimidade, **NÃO HOMOLOGA A CHAPA 2** para o pleito.

Nestes termos a Comissão Eleitoral, por unanimidade, homologa a Chapa 1 para o pleito eleitoral e não homologa a Chapa 2.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2022.


MARÍLIA COELHO CUNHA – Presidente da Comissão Eleitoral